



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
CONTRATO N° PMC 68/2018

AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CC, DESTINADAS AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Em 03/07/2018, O **MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de CANOINHAS-SC, neste ato representada por seu Prefeito Sr. **GILBERTO DOS PASSOS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º. 003.649.429-16, residente e domiciliado à Rua Paula Pereira, 1605, nesta cidade de Canoinhas, no final assinado e no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **STRACK MOTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 21.812.194/0001-08, com sede na Caetano Costa n.º 655, Sala 01, bairro Centro, na cidade de Canoinhas/SC, neste ato representada pelo Sr. **Adilson Volmir Strack**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 1.452.402 SSP/SC e inscrita no CPF n.º 477.742.409-00, residente e domiciliado na Rua Caetano Costa n. 425, na cidade de Canoinhas/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato nos termos da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

O objeto deste Contrato é **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CC, DESTINADAS AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.**

1 - Os serviços serão realizados em conformidade com o Processo Licitatório n.º PMC 86/2018, modalidade Pregão Presencial n.º PMC 67/2018 que, com seus anexos, que integra este termo, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (VALOR E PAGAMENTO)

1. O valor deste Contrato é de R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais), conforme descrito abaixo:

Lote 02: Duas motocicletas Honda/XRE 190, na cor prata, com freios a disco nas duas rodas com sistema ABS na roda dianteira, ano fabricação/modelo: 2018/2018. Motor de 184,4cc 4 tempos, injeção eletrônica, combustível: flex. Chassi semi berço duplo, partida elétrica. Distância do solo 241mm. Garantia de 36 meses.

2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria/Departamento interessada(o).

CLÁUSULA TERCEIRA (LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA)

1. O veículo objeto do presente contrato deverá ser entregue diretamente na Prefeitura Municipal de Canoinhas, sito a Rua Felipe Schimidt nº 10, Centro, Canoinhas-SC.

2. O veículo objeto do presente contrato deverá ser entregue no prazo máximo de até 60 dias a contar da data de recebimento da Autorização de fornecimento.

3. A Contratada será responsável por todas as garantias exigidas no edital de Pregão Presencial n. PMC 67/2018.

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

O pagamento com a execução do referido contrato, correrão por conta das dotações Orçamentárias abaixo: 12.01.2.025.4.4.90.52.52.00.00.00 – código reduzido 171



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento

CLAUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato está vinculado ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n. PMC 67/2018, obrigando-se a CONTRATADA em manter durante a vigência do mesmo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVIII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

Parágrafo Primeiro. O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

Parágrafo Segundo. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Terceiro. Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

Parágrafo Quarto. Em caso de inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, a execução do presente contrato poderá ser suspensa.

CLÁUSULA SETIMA (PENALIDADES)

2.1. A inadimplência por parte da Contratada, referente ao compromisso ora assumido, implicará na rescisão da operação de pleno direito, independentemente, de qualquer notificação, interpelação ou protesto judicial ou extrajudicial e sujeitará a Contratada, às cominações legais cumuladas com perdas e danos;

2. No caso da Contratada não cumprir integralmente as obrigações licitatórias e/ou contratuais assumidas, sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas previstas nos art. 86 e 87, da Lei 8.666/93:

2.1. Advertência;

2.2. Multa, de acordo com as seguintes alíquotas:

2.2.1. Trinta e três centésimos por cento (0,33%) por dia de atraso, na execução do contrato, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de nove vírgula nove por cento (9,9%);

2.2.2. Até vinte por cento (20%) sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega;

2.2.3. A multa será descontada dos créditos da Contratada, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso;

2.2.4. Sempre que a multa ultrapassar os créditos do Contrato e/ou garantias, seu valor será atualizado e compensado financeiramente conforme disposto no Art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina até a data da aplicação da penalidade;

2.2.5. A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/93;

2.2.6. O atraso para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

2.3 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior;

2.5. No caso da Contratada não assinar o contrato no prazo estipulado ou não aceitar a ordem de fornecimento (empenho), incidirá na penalidade prevista no item 2.3 da presente cláusula;

CLÁUSULA OITAVA (DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES)

O Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, será efetuado dentro das normas estipuladas no Edital, podendo o valor Contratado, devidamente atualizado, ser acrescido ou suprimido em até vinte e cinco por cento (25%), de conformidade com a legislação.

CLÁUSULA NONA (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL)

O Contrato terá **vigência** a partir de sua assinatura **até 31/08/2018**.

CLÁUSULA DECIMA (FORO)

As partes elegem o foro de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para solução de possíveis litígios oriundos do presente Contrato, renunciando a quaisquer outros que tenham ou venham a ter;

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contratante
Gilberto dos Passos
Prefeito

STRACK MOTOS LTDA

Contratada
Adilson Volmir Strack
Sócio

Visto: Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessoria Jurídica

Testemunhas: _____.

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: